



Programa de Excelência Operacional dos Centros de Competência Embrapii - PEO-CC

Orientação Operacional 02/2025



*Versão 1.0
Julho/2025*

Controle de Versões

Versão	Histórico
1.0	Versão publicada em 02/07/2025

Sumário

1.	CONTEXTO	4
2.	MOTIVAÇÃO.....	4
3.	ELEGIBILIDADE	5
4.	ADESÃO DOS CENTROS DE COMPETÊNCIA AO PROGRAMA.....	5
5.	BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO NO PEO-CC DOS CENTROS	5
6.	CLUBE DE PONTOS EMBRAPII – TROCA DE E-COINS POR BENEFÍCIOS	6
7.	BENEFÍCIOS PREVISTOS.....	6
7.1.	Ampliação do Percentual de Despesa de Suporte Operacional (DSO)	6
7.2.	Associação às ATs dos Centros (Integração entre Centros dentro das Associações Tecnológicas (ATs))	8
8.	AÇÕES PARA OBTENÇÃO DE <i>E-COINS</i>	9
9.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL.....	23
10.	ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	24
11.	OBSERVAÇÕES FINAIS.....	24
	ANEXO 1.....	26
	ANEXO 2.....	27
	ANEXO 3.....	29
	ANEXO 4.....	31

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL

PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL DOS CENTROS DE COMPETÊNCIA EMBRAPPII - PEO-CC

1. CONTEXTO

Esta Orientação Operacional é complementar ao **Manual de Operação dos Centros de Competência Embrappii (PPI e MS)** e estabelece normas e diretrizes auxiliares de execução para os Centros de Competência que aderirem ao Programa de Excelência Operacional da EMBRAPPII.

2. MOTIVAÇÃO

O Programa de Excelência Operacional dos Centros de Competência EMBRAPPII (PEO-CC) é uma iniciativa estratégica da EMBRAPPII voltada para consolidar e fortalecer a Rede de Centros de Competência (CC). O objetivo principal é aprimorar, continuamente, a eficiência, a eficácia e a qualidade dos processos e operações dos Centros, potencializando o desenvolvimento dos projetos de P&D, Formação e Capacitação de RH, Atração e Criação de Startups e Associação Tecnológica para a indústria brasileira.

O programa tem como objetivo fortalecer a integração da Rede de Centros de Competência, promovendo o compartilhamento de conhecimento e recursos, a mitigação de riscos e a aceleração do desenvolvimento de soluções inovadoras. As ações são orientadas pelos planos de execução previamente acordados por cada Centro, garantindo alinhamento estratégico e maximização dos resultados.



Figura 1: PEO-CC e sua motivação.

3. ELEGIBILIDADE

Todos os Centros de Competência EMBRAPII credenciados são elegíveis para participação no Programa de Excelência Operacional dos Centros de Competência EMBRAPII.

4. ADESÃO DOS CENTROS DE COMPETÊNCIA AO PROGRAMA

Para que o Centro de Competência participe do Programa de Excelência Operacional (PEO-CC) é necessário formalizar sua adesão por meio da assinatura de um Termo de Adesão (ANEXO 1), realizado via *ticket*. Este documento oficializa o comprometimento do Centro com os objetivos e diretrizes do programa, assegurando sua participação nas atividades propostas e seu alinhamento aos padrões definidos.

O Termo de Adesão estabelece as responsabilidades, os direitos e os deveres das partes envolvidas, promovendo transparência e clareza no engajamento com o PEO-CC. Ele também serve como um instrumento que reforça a colaboração entre os Centros de Competência e o programa, consolidando o compromisso com a excelência operacional e os resultados esperados.

Ressalta-se que a adesão ao PEO-CC é optativa, cabendo a cada Centro de Competência decidir por sua participação. Em caso de não adesão, o Centro continuará a operar de acordo com o Plano de Execução previamente estabelecido, sem qualquer penalização, garantindo a continuidade de suas atividades conforme os parâmetros previamente acordados e pactuados no momento de credenciamento.

5. BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO NO PEO-CC DOS CENTROS

O Programa de Excelência Operacional (PEO-CC) irá promover benefícios exclusivos aos Centros de Competência que aderirem à ação e alcançarem quantidade mínima de *E-Coins*. Esses ganhos serão descritos a seguir com o objetivo de fortalecer as capacidades operacionais e estratégicas dos Centros, promovendo ainda mais excelência em suas atividades e impactos no ecossistema de inovação.

A pontuação obtida por cada atividade listada nesta orientação, será contabilizada em *E-Coins* para ativação dos benefícios descritos a seguir. O Centro deverá realizar a “troca” através do **Clube de Pontos no Sistema SIS-CCoins** detalhado mais a frente.

6. CLUBE DE PONTOS EMBRAPII – TROCA DE E-COINS POR BENEFÍCIOS

O **EMBRAPII Coins (E-Coins)** é uma "moeda virtual" utilizada para avaliar o cumprimento de metas pelos Centros de Competência que aderirem ao PEO. Com o acúmulo de *E-Coins*, o Centro poderá trocá-los por benefícios disponibilizados no programa, à medida que as metas forem alcançadas. Cabe à EMBRAPII validar cada troca realizada pelos Centros.

A EMBRAPII poderá, a qualquer tempo, adicionar ou retirar benefícios, conforme suas estratégias ou necessidades, a fim de assegurar o pleno funcionamento do programa, além de alterar a quantidade de *E-Coins* para a permuta e os requisitos, caso haja necessidade.

Os benefícios que eventualmente sejam excluídos e/ou retirados, ou que tenham a quantidade mínima de *E-Coins* alterada, serão garantidos aos Centros de Competência que já tenham formalizado a solicitação de troca aprovada pela EMBRAPII antes da decisão de exclusão pela EMBRAPII.

7. BENEFÍCIOS PREVISTOS

7.1. Ampliação do Percentual de Despesa de Suporte Operacional (DSO)¹

Os Centros de Competência que atingirem os requisitos previstos na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão ativar o benefício para realizar as permutas referente a ampliação do percentual de DSO.

Tabela 1: *E-Coins* para ativação da Ampliação do DSO (Despesa de Suporte Operacional).

<i>E-Coins</i> requeridos para ativação da Ampliação do DSO			
Ampliação do percentual de Suporte Operacional*	1ª permuta (DSO = 12%)	2ª permuta (DSO = 13,5%)	3ª permuta (DSO = 15%)
Quantidade de <i>E-Coins</i>	15.000	12.000	10.000
% de execução financeira realizado até o momento da ativação, conforme detalhado no tópico “7.1”.	60%	70%	80%

**Para ativar este benefício, o Centro deverá obter a “Quantidade de E-Coins” prevista e o “% de execução financeira realizado até o momento da ativação”.*

O percentual de execução considerado, para cada uma das permutas, será baseado no valor de execução financeira até o momento da solicitação da troca em relação ao valor previsto (conforme Plano de Execução), de forma proporcional ao mês em que o Centro solicitar a ativação da ampliação da DSO.

¹ O suporte operacional será aplicado exclusivamente sobre os recursos executados nas ações AFCCT, FCRH e ACS. Valores destinados à aquisição de infraestrutura **não serão considerados** para esse cálculo.

Exemplo:

A Tabela 2, a seguir, apresenta um exemplo da fórmula de cálculo para a validação do atingimento do percentual mínimo para a realização da permuta:

Tabela 2: Exemplo de permuta para benefício de Ampliação do DSO.

Ano	Execução prevista no Plano de Execução	Execução do Centro
Ano 1	R\$ 10.000.000,00	R\$ 5.000.000,00 (12 meses)
Ano 2	R\$ 12.000.000,00	R\$ 6.000.000,00 (6 meses)
Total Acumulado	R\$ 22.000.000,00	R\$ 11.000.000,00 (18 meses)

Cálculo para permuta 1:

$$\% \text{ de execução} = \frac{\text{Execução do Centro (em 18 meses)}}{\text{Execução prevista no Plano de Execução (Proporcional a 18 meses)}}$$

$$\% \text{ de execução} = \frac{R\$ 11.000.000,00}{\left(\frac{18}{24}\right) \times R\$ 22.000.000,00} = 66,6\% \rightarrow \% \text{ atingido para troca da 1ª permuta}$$

A cada permuta de *E-Coins* realizada no Sistema SIS-CCoins, o percentual de suporte operacional será elevado de forma escalonada, passando de 10,0% para 12,0% na primeira permuta; de 12,0% para 13,5% na segunda permuta; e de 13,5% para 15,0% na terceira permuta.

As quantidades mínimas de *E-Coins* exigidas para habilitação ao uso do benefício, conforme descrito na Tabela 1, não são cumulativas entre as permutas. Isso significa que, após utilizar uma permuta, o Centro deverá alcançar novamente a quantidade mínima de *E-Coins* exigida para habilitar a próxima permuta.

Entretanto, caso o Centro de Competência acumule mais *E-Coins* do que o necessário na permuta anterior, eles serão considerados no cálculo da quantidade mínima necessária para a permuta seguinte atrelado à meta da execução financeira.

Caso o Centro atinja a quantidade mínima de *E-Coins* para a realização de duas ou três permutas, fará juz ao percentual do DSO para a permuta correspondente à quantidade mínima de *E-Coins* atrelado à meta de execução financeira. A data da primeira permuta registrada no SIS-CCoins será considerada como marco inicial para aplicação do benefício.

Ressalta-se que, a apuração do percentual será realizada com base nos valores executados com recursos EMBRAPII ao final do programa, excluindo-se os valores utilizados na ação de infraestrutura. No caso de utilização superior ao limite permitido para despesas de suporte operacional obtido na finalização da Plano de Execução, o Centro deverá devolver os recursos adicionais utilizados.

Esse benefício será restrito ao período inicial (primeiro ciclo de credenciamento) de vigência do Termo de Cooperação respectivo de cada Centro, excluídos os aditivos de prazo.

Para eventuais novos ciclos de credenciamento o Centro deverá atingir os *E-Coins* mínimos estabelecidos para se habilitar novamente aos percentuais de suporte operacional conforme regra a ser definida pela Embrapii. O Centro só poderá usufruir dos benefícios do PEO-CC após o 1º ano de credenciamento.

As prestações de contas seguirão os procedimentos estabelecidos no Manual de Operações dos Centros de Competência. A execução financeira dos recursos será analisada pela EMBRAPII, conforme as diretrizes estabelecidas no referido Manual, podendo resultar ou não na aplicação de penalidades, a depender do resultado dessa análise.

7.2. Associação às ATs dos Centros (Integração entre Centros dentro das Associações Tecnológicas (ATs))

Esse benefício funcionará por meio da integração formal entre os Centros no âmbito das Associações Tecnológicas (ATs), permitindo que os Centros estabeleçam parcerias para a realização de atividades conjuntas. Conforme respectivos planos de execução, cada Centro de Competência possui seu modelo de Associação Tecnológica, sendo que o Centro que solicitar esse benefício será tratado como uma nova instituição associada, usufruindo dos benefícios acordados de acordo com a categoria definida para a sua associação.

A integração será realizada por meio da permuta de *E-Coins* pelo benefício dentro do SIS-CCoins. Contudo, a negociação será realizada exclusivamente entre os Centros, ficando a critério das partes definirem a categoria e o nível da Associação Tecnológica (AT) em que o Centro será enquadrado, além de decidir sobre a disponibilização dos recursos e benefícios correspondentes.

Ressalta-se que cada Centro de Competência possui uma meta específica de associação de empresas, conforme estabelecido nos respectivos planos de execução. A associação entre os Centros, no entanto, **não será considerada para o cumprimento dessa meta.**

Um Centro poderá se associar à AT de mais de um Centro de Competência, desde que haja *E-Coins* disponíveis para tal.

Tabela 2: *E-Coins* para ativação dos demais benefícios.

<i>E-Coins</i> requeridos para ativação dos demais benefícios	
Associação às Associações Tecnológicas dos Centros	500

8. AÇÕES PARA OBTENÇÃO DE *E-COINS*

A adesão ao Programa de Excelência Operacional dos Centros de Competência EMBRAPII possibilita que os Centros de Competência EMBRAPII participem de ações de fortalecimento da Rede e para o acúmulo de *E-Coins*.

As ações previstas, inicialmente, para a implementação do PEO-CC são:

- a) Mentorias individuais
- b) Mentorias coletivas;
- c) Associação de empresas executada em conjunto com outro(s) Centro(s);
- d) Projetos de P&D executados em conjunto com outro(s) Centro(s) de Competência;
- e) Projetos de Formação e Capacitação realizados em conjunto com outro(s) Centro(s) de Competência;
- f) Publicações de *papers* em conjunto com outro(s) Centro(s) de Competência em periódicos de referência, observando o regramento previsto no Manual de Operação dos Centros de Competência Embrapii;
- g) Ações para a captação de recursos via Programas Prioritários (PPI) da Lei de TIC;
- h) Compartilhamento de equipamentos/pesquisadores

Tabela 3: Tabela de *E-Coins* – Mentorias e Ações de Mobilização da Rede

<i>E-Coins</i>	CENTRO MENTOR	CENTRO MENTORADO
Mentoria Individual (por tema)	1.200	600
Mentoria Coletiva (por tema)	400	200

<i>E-Coins</i>	CENTRO LÍDER	CENTRO CO-EXECUTOR
Associação de empresas executada em conjunto com outro(s) Centro(s)	1.000	600
Projetos de P&D executado em conjunto com outro(s) Centro(s) de Competência	1.000	600
Projetos de Formação e Capacitação em conjunto com outro(s) Centro(s) de Competência	Verificar item 8.4 desta orientação	
Publicações de <i>papers</i> em conjunto com outro(s) Centro(s) de Competência em periódicos de referência	1.000	600
Ação de Captação de Recurso PPI/MCTI	1.000	N/A
Compartilhamento de equipamento/pesquisador	400	400

Nota: Os E-Coins creditados para as Ações de Mobilização da Rede não são cumulativos com E-Coins das demais ações, sendo considerado o que for mais favorável ao Centro.

Para fins de pontuação, define-se como **Centro Líder** aquele que propõe, coordena e conduz a iniciativa ou projeto, sendo o responsável principal pela sua execução e articulação. Já o **Centro Co-executor** é aquele que participa de forma colaborativa, contribuindo tecnicamente ou operacionalmente, mas sem assumir a liderança da ação. A pontuação será atribuída de forma diferenciada para cada papel, conforme indicado na tabela 3 acima.

Serão consideradas, no âmbito do Programa de Excelência Operacional dos Centros de Competência (PEO-CC), ações de mobilização da rede realizadas a partir de 01 de março de 2025. Todas as iniciativas, independentemente da data de realização, **serão submetidas ao mesmo processo de validação e somente serão contabilizadas após aprovação formal da EMBRAPPII.**

A EMBRAPPII poderá promover ações específicas para a mobilização da Rede junto aos Centros de Competência, com o objetivo de incentivar a execução de projetos colaborativos e a participação em atividades estratégicas. Essas ações poderão incluir capacitações, mentorias especializadas, eventos técnicos e científicos, e outras iniciativas alinhadas aos objetivos do PEO-CC.

As Ações de Mobilização da Rede serão previamente divulgadas pela EMBRAPPII por meio da área de informes do Sistema SIS-CCoins e pelos meios de comunicação oficiais, incluindo o Sistema *tickets*. Nessas comunicações, a EMBRAPPII informará as regras aplicáveis, os períodos de vigência e a quantidade de E-Coins atribuída a cada iniciativa.

A seguir serão apresentados, em detalhes, cada uma das ações previstas para obtenção de *E-Coins*.

8.1. Mentorias Individuais e Coletivas

No contexto do PEO-CC, os Centros de Competência terão a oportunidade de participar em atividades de mentoria, desempenhando os papéis de mentores

ou mentorados, conforme os temas de sua preferência, que serão previamente definidos pela EMBRAPPI.

Essa iniciativa tem como objetivo promover o compartilhamento de conhecimentos, boas práticas e experiências entre os Centros, fortalecendo a colaboração e a eficiência operacional de toda a rede.

Estão definidas 02 (duas) categorias para ativar os papéis dos Centros de Competência aderentes ao PEO-CC de modo a se complementarem enquanto Rede. São eles:

- **Mentores:**

- ***Principais responsabilidades:***

- Fornecer mentorias individuais e coletivas para os Centros de Competência designados ou, que se mostraram interessados no tema em questão;
 - Compartilhar as melhores práticas de execução das ações.

- **Mentorados:**

- ***Principais responsabilidades:***

- Receber mentorias individuais para crescimento e melhoria operacional do tema em questão;
 - Executar as melhores práticas no Centro.

Os Centros que se destacarem em determinados temas/ações compartilharão experiências e melhores práticas para o aumento da maturidade de toda a Rede.

Espera-se, ainda, que o processo de mentorias entre os Centros crie um ambiente colaborativo e de cooperação orgânico dentro da Rede, estimulando e fortalecendo os laços entre os Centros, promovendo a troca contínua de ideias, bem como, de ações em conjunto. Isso não apenas beneficia os Centros individualmente, mas também impulsiona o ecossistema de inovação como um todo.

8.1.1 Tipos e temas das mentorias

Prevê-se a adoção de 02 (dois) tipos de mentorias, as quais serão adotadas de acordo com objetivos específicos: **mentorias individuais** e **mentorias coletivas**. Cada formato atende a diferentes necessidades e objetivos, proporcionando flexibilidade e eficácia no processo de capacitação e compartilhamento de conhecimentos entre os Centros de Competência.

Para a primeira fase de execução do PEO-CC, os temas iniciais das mentorias, listados a seguir, foram sugeridos pela EMBRAPPI e validados pelos Centros

de Competência.

MES: Mentorias Especiais²;

M01: Estratégias de Prospecção e Negociação de empresas Associadas;

M02: Gestão e negociação de Propriedade Intelectual;

M03: Prestação de contas (processos, itens financiáveis com recursos EMBRAPII, boas práticas de prestação de contas);

M04: Estratégias de Comunicação;

M05: Estruturação de processos internos (administrativo, jurídico, gestão de projetos etc.);

M06: Ações para Atração de *Startups*;

M07: Criação de *startup* a partir do *membership (spin-off)* - Estratégias de operacionalização, boas práticas e resolução de problemas;

M08: Estratégia para Cooperação Internacional;

M09: Gestão de Projetos de PD&I (Modelos de horizonte e rotas tecnológicas, apoio ao pesquisador, seleção de projetos, definição de KPIs de gestão de projetos e gestão de PD&I);

M10: Captação de recursos de Outras Fontes.

No decorrer da execução do PEO-CC, a EMBRAPII e os Centros que aderirem, poderão sugerir novos temas para as atividades de mentoria. Será disponibilizado no SIS-CCoins um formulário para sugestão dos Centros em novos temas para mentoria, seja como mentores ou mentorados.

Candidatura para Mentorias do PEO-CC

Os Centros interessados poderão submeter candidaturas para atuar como mentores e/ou mentorados em temas específicos. Para cada candidatura, será necessário indicar os temas de interesse e, no caso dos mentores, a EMBRAPII fará uma curadoria baseada na execução do Centro nas ações prevista em seu plano para garantir que o mentor tenha domínio no assunto escolhido. Para formalizar a candidatura, será necessário preencher um formulário disponibilizado pela EMBRAPII no Sistema SIS-CCoins, no qual deverão ser indicados os temas de interesse.

Após submissão, os Centros receberão um e-mail de confirmação dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias, como especificado a seguir.

² *Mentorias Especiais são relacionadas com eventos organizados pela Embrapii ou mentorias específicas realizadas e cujos conteúdos não se enquadram nos demais temas, sendo definidos e validados apenas pela Embrapii.*

i. Mentorias Individuais

Nas mentorias individuais, os **Centros de Competência mentores** que forem habilitados pela EMBRAPII oferecem orientação quanto às melhores práticas e estratégias para os **Centros de Competência mentorados** superarem desafios específicos relacionados à execução das ações, permitindo que assim ocorra um ganho de maturidade e melhoria de processos na operacionalização desses Centros.

Os Centros de Competência **mentores** trabalharão em estreita colaboração com os Centros **mentorados**, identificando áreas de melhoria, oferecendo orientação, compartilhando as melhores práticas e fornecendo suporte especializado, com o objetivo de aprimorar a operacionalização das ações e fortalecer o ecossistema dos Centros.

As mentorias individuais são, sempre que necessário, adaptadas às necessidades específicas de cada Centro de Competência mentorada, garantindo um impacto significativo e tangível no desenvolvimento das capacidades e competências internas.

- As mentorias individuais serão realizadas em temas previamente selecionados pela EMBRAPII e publicados nesta Orientação Operacional;
- Recomendação de etapa presencial na mentoria, para aproximação e contato pessoal: sempre que possível, será recomendada a realização de etapas presenciais durante a mentoria individual, para fomentar a aproximação, o contato pessoal e a construção de uma relação mais colaborativa entre mentores e mentorados;
- Termo de Encerramento de Mentoria Individual: Ao término de cada mentoria, deverá ser produzido um relatório final, consolidando os aprendizados, resultados, recomendações e deliberações.

Cada mentoria individual deverá prever uma quantidade mínima de 16 (dezesseis) horas, nos temas das mentorias definidos no tópico “**8.1.1 Tipos e temas das mentorias**”.

São contabilizadas, dentre outras, as seguintes atividades para o cômputo das 16 horas mínimas:

- Reuniões iniciais de alinhamento de Mentoria;
- Reuniões internas do Centro de Competência para planejamento e organização de material;
- Reuniões de preparação;

- Reuniões on line e presenciais;
- Preparo do material que será utilizado na mentoria;
- Acompanhamento e monitoramento de ações;
- Elaboração de relatórios;
- Apoio na integração e implementação de soluções propostas na mentoria, se for o caso; e
- Realização da reunião de encerramento da mentoria.

No caso de necessidade de viagem para a realização da mentoria, as despesas de passagens, locomoção e diárias poderão ser custeadas com recursos oriundos dos aportes da AT, de recursos de Outras Fontes ou de despesas de suporte operacional.

• Registro do início de uma mentoria individual

1) Ao planejar uma mentoria individual para outro Centro em específico, o Centro mentor solicita a aprovação para a realização da mentoria em questão e preenche o **“Formulário: Submissão de Mentoria Individual”**, disponível no Sistema de Gestão de Atividades e de *E-Coins* (SIS-CCoins). Em seguida, a EMBRAPII realiza uma análise prévia para aprovação do Centro como mentor no tema solicitado:

- Caso o Centro seja habilitado para realizar a mentoria no tema, a mentoria é aprovada para realização;
- Caso contrário, a solicitação é recusada.

Com a aprovação, ambos os Centros (mentor e mentorado) receberão um e-mail com a confirmação da mentoria. Após isso, poderá ocorrer a realização da mentoria solicitada.

2) Os Centros de Competência que desejarem receber uma mentoria individual em determinado tema poderão manifestar seu interesse por meio do preenchimento do **“Formulário: Submissão de Mentoria Individual”**, disponível no Sistema de Gestão de Atividades e de *E-Coins* (SIS-CCoins).

No momento da solicitação, o Centro deverá indicar o tema desejado e, sugerir outro Centro que considere apto a atuar como seu mentor. Essa indicação será considerada na análise realizada pela EMBRAPII, que avaliará a habilitação do Centro sugerido (ou de outro com competência equivalente).

Importante: o processo de solicitação formaliza a mentoria para fins de reconhecimento e liberação de *E-Coins*, mas a organização, agendamento e realização da atividade ficam sob responsabilidade direta dos Centros

envolvidos. Com a aprovação e aceite do Centro mentor, ambos os Centros receberão um e-mail de confirmação com orientações básicas. A partir daí, cabe às partes envolvidas alinhar a logística, formato e cronograma da mentoria.

Importante ressaltar, o SIS-CCoins conta com um **espaço exclusivo para facilitar o “match”** entre Centros interessados em realizar mentorias (como mentores) e aqueles que desejam recebê-las (como mentorados), organizados por tema. Essa funcionalidade visa incentivar, de forma estruturada, a interação entre os Centros e encurtar os processos.

Quando a mentoria for aprovada, os Centros envolvidos receberão um e-mail com o código correspondente da interação (ação de mentoria). Os Centros de Competência devem arquivar o código gerado, pois ele será necessário para o preenchimento do Termo de encerramento da mentoria presente no **“Formulário de: Encerramento de Mentorias”**. O uso do código garantirá o rastreamento e a organização de todas as etapas e registros associados à mentoria, facilitando a gestão e o acompanhamento do processo dentro do SIS-CCoins.

☛ Registro do encerramento de uma mentoria individual

Após a finalização da mentoria individual, os Centros de Competência (mentor e mentorado) deverão preencher o **“Formulário de: Encerramento de Mentorias”**, sendo necessário anexar o termo encerramento da mentoria, ambos disponíveis no SIS-CCoins também, além de informar o código recebido previamente por e-mail.

Somente serão creditados os *E-Coins* no SIS-CCoins quando os dois Centros envolvidos na mentoria individual preencherem o formulário de encerramento da mentoria e encaminharem o relatório, disponibilizado no formulário.

ii. Mentorias Coletivas

A mentoria coletiva dos Centros de Competência é um processo de compartilhamento de conhecimento conduzido pelos Centros mentores em benefício dos Centros mentorados. Não há a necessidade de que haja uma demanda prévia de um Centro mentorado para que um Centro mentor submeta uma proposta de conteúdo para uma Mentoria coletiva.

Nesse processo, Centros que já alcançaram um nível mais avançado de maturidade e *expertise* compartilham seus conhecimentos, experiências e melhores práticas com aqueles Centros que estejam em estágio inicial de operação ou que ainda não tenham processos operacionais tão consolidados em relação a alguma ação em específico do Modelo de

Operações.

Os Centros de Competência mentores poderão utilizar diferentes formatos e recursos para compartilhar suas experiências, melhores práticas e lições aprendidas, promovendo o fortalecimento da Rede e a melhoria contínua dos processos operacionais. Entre as iniciativas previstas estão:

- Realização de *workshops* programados, sendo sessões estruturadas em que os Centros mentores compartilham conhecimentos práticos e experiências bem-sucedidas relacionadas aos temas identificados;
- Gravação de vídeos de curta duração sobre temas relacionados a melhoria operacional das ações dos Centros;
- Eventos online e eventos presenciais, podendo esses ser em conjunto com outro Centro de Competência;
- Criação e disponibilização de recursos úteis para *download*, como modelos de planilhas, guias práticos e *e-books* sobre gestão de processos operacionais, melhores práticas e relatórios;
- *Webinar*;
- *Live*;
- GTs: grupos de trabalho;
- *Podcast*, dentre outros.

Para a realização de uma mentoria coletiva, o Centro mentor deverá encaminhar à EMBRAPII a solicitação de aprovação, utilizando o formulário de Submissão de Mentoria Coletiva, disponível no SIS-CCoins.

A EMBRAPII ficará responsável pela curadoria do conteúdo das mentorias coletivas submetidos. Esse processo garante que os temas abordados estejam sejam relevantes e estejam alinhados aos objetivos estratégicos do PEO-CC, promovendo discussões e trocas de conhecimento que resultem em avanços significativos para todos os participantes.

Após curadoria da EMBRAPII, os conteúdos aprovados serão disponibilizados para o acesso dos Centros mentorados nos canais digitais da EMBRAPII.

Cada mentoria coletiva deverá ser previamente planejada e estruturada, considerando os objetivos e as necessidades dos Centros envolvidos, sendo necessário pelo menos 15 (quinze) minutos de conteúdo para ser contabilizado.

Para cada conteúdo de mentoria coletiva produzido pelos Centros mentores, incluindo as Mentorias Especiais, os autores do conteúdo deverão assinar um Termo de Cessão de Imagem por conteúdo produzido e disponibilizado para a acesso aos demais Centros, de acordo com o modelo constante no ANEXO .

As mentorias coletivas poderão ser realizadas em formato presencial ou virtual, utilizando ferramentas conhecidas de mercado, como Zoom, Google Meet ou Microsoft Teams. Recomenda-se que, sempre que possível, sejam utilizados recursos visuais, como *slides*, para facilitar o entendimento e enriquecer as discussões.

No caso do conteúdo ter sido gravado em um encontro (virtual ou presencial), o Centro mentor deverá informar, quando encaminhar o formulário de solicitação de aprovação de conteúdo, o(s) nome(s) do(s) Centro(s) mentorado(s) participantes do encontro virtual, para que os *E-Coins* sejam creditados para os Centros participantes do encontro, caso o conteúdo seja aprovado.

A contabilização de *E-Coins* pela EMBRAPII ocorrerá após:

- (a) o envio do material gravado;
- (b) a aprovação da curadoria pela EMBRAPII; e
- (c) *upload* pela EMBRAPII em suas mídias digitais.

Cada Centro mentor poderá publicar, no máximo, 03 (três) conteúdos para cada tema de mentoria descrito neste item, devendo explorar conteúdos distintos para cada uma delas.

Caso o Centro mentor replique um mesmo conteúdo de mentoria coletiva para um grupo diferente de Centros mentorados, as repetições do conteúdo não serão consideradas novas mentorias coletivas, e não contabilizarão *E-Coins* adicionais.

O Centro mentorado deverá preencher o formulário de encerramento de mentoria coletiva disponível no SIS-CCoins, para cada vídeo assistido, informando o título completo de cada vídeo no campo do código da mentoria, para que seja efetivado o crédito de *E-Coins*. Lembrando que o valor de *E-coins* será computado por Centro e não por pessoa que assisti-lo.

8.2. Associação de empresas executada em conjunto com outro(s) Centro(s)

Os Centros de Competência poderão promover a adesão da mesma empresa à Associação Tecnológica de mais de um Centro, incentivando sua participação nas ações da Rede dos Centros.

Para a contabilização dos *E-Coins* para esta ação, será necessário que a empresa se associe em, no mínimo, 02 (dois) Centros, por um período de, no mínimo, 01 (um) ano, sem interrupção.

Nesta ação, o Centro Líder propõe uma associação em conjunto com outro Centro e o convida a apresentar proposta em parceria.

Possíveis benefícios adicionais que serão oferecidos pelos Centros às empresas que se associarem às ATs serão definidos pelos Centros.

Registro de associação de empresas executada em conjunto com outro(s) Centro(s)

Para o cálculo dos *E-Coins*, cada Centro de Competência deverá registrar formalmente as empresas que aderirem à sua Associação Tecnológica, informando se ele é o Líder ou o co-executor desta ação, utilizando um formulário padrão disponibilizado pela EMBRAPII, presente no Sistema SIS-CCoins com o nome “Registro de Ações em Rede”. O formulário deve conter:

- Dados da empresa (nome, CNPJ, segmento de atuação);
- Motivação para adesão à Rede;
- Centros de Competência que foram firmadas as associações.

8.3. Projetos de P&D em conjunto com outro(s) Centro(s) de Competência

Os Centros de Competência poderão fomentar a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) realizados em parceria entre 02 (dois) ou mais Centros, visando a integração de competências e o aumento do impacto tecnológico.

Nesta ação, o Centro Líder propõe uma associação em conjunto com outro Centro e o convida a apresentar proposta em parceria.

Para contabilizar a ação, será necessário que o projeto seja executado por, no mínimo, 02 (dois) Centros de Competência, observando as linhas temáticas de credenciamento de cada Centro.

Registro de Projetos de P&D

Para o cálculo dos *E-Coins*, cada Centro de Competência que participará do projeto de P&D deverá seguir o fluxo de aprovação dos projetos, enviando a síntese dos projetos com todos os tópicos necessários para a análise e aprovação pela EMBRAPII, destacando os Centros que participarão do desenvolvimento em parceria.

Após a avaliação e aprovação das sínteses, os *E-Coins* serão computados aos Centros envolvidos na execução da ação. Cada Centro deverá registrar formalmente os projetos de P&D executados em parceria, utilizando um

formulário padrão disponibilizado pela Embrapii, presente no Sistema SIS-CCoins com o nome “Registro de Ações em Rede”.

A EMBRAPII poderá retirar os *E-Coins* dos Centros envolvidos caso o projeto seja cancelado ou encerrado antecipadamente sem conclusão.

8.4. Projetos de Formação e Capacitação realizados em conjunto com outro(s) Centro(s) de Competência

Os Centros de Competência poderão executar conjuntamente projetos de formação e capacitação em parceria com outros Centros, para a disseminação conhecimentos complementares e de boas práticas e fortalecimento das competências técnicas da Rede.

Nesta ação, o Centro Líder propõe uma associação em conjunto com outro Centro e o convida a apresentar proposta em parceria.

As ações de formação serão classificadas conforme o tipo de curso oferecido, sendo atribuída uma pontuação específica de *E-Coins* para cada categoria:

Tabela 4: Tipologia e Valor de E-Coins por Tipo de Formação.

Tipo de Formação	Descrição	Centro Líder	Centro Co-Executor
Curso de Curta Duração	Oficinas, <i>workshops</i> , treinamentos técnicos com carga horária não inferior a 2 horas	200	100
Curso de Especialização (<i>Lato Sensu</i>) e Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	Programas com carga horária igual ou superior a 360 horas	500	250
Curso de Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	Programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> com envolvimento estruturado de dois ou mais Centros	1.000	600

Requisitos para Contabilização da Ação em Rede

Para que uma ação de formação ou capacitação seja considerada como realizada em rede, os seguintes critérios devem ser atendidos:

- Execução conjunta comprovada, com atividades realizadas de forma integrada — **não serão consideradas ações apenas compartilhadas ou divulgadas entre os Centros**;
- Disponibilização de conteúdo técnico estruturado, com carga horária, cronograma e público-alvo definidos previamente;

- Para ações de longa duração (ex: especialização ou *stricto sensu*), a contabilização será permitida apenas se o Centro tiver oferecido uma disciplina completa (mínimo de 60h), atuando como responsável pelo conteúdo e execução da disciplina. **A participação em módulos isolados não será considerada;**
- Para cursos de curta duração, será exigida a realização de pelo menos uma atividade formativa técnica completa (ex: oficina, minicurso, *workshop*) por parte de cada Centro envolvido.

Registro de Formação e Capacitação com outros CCs

Para o cálculo dos *E-Coins*, cada Centro de Competência deverá registrar formalmente as atividades realizadas, utilizando um formulário padrão disponibilizado pela EMBRAPII, presente no SIS-CCoins com o nome “Registro de Ações em Rede”.

Esse preenchimento **não substitui o fluxo de processos** estabelecido no acompanhamento da ação de Formação e Capacitação de RH, conforme pactuado nos planos de execução entre os Centros de Competência e a EMBRAPII e presente nos respectivos Manuais de Operações dos Centros de Competência Embrapii. Trata-se de um fluxo adicional para a contabilização dos *E-Coins*.

O formulário deve conter:

- Nome do projeto de formação ou capacitação;
- Centros de Competência participantes;
- Tipo de formação (curta duração, especialização, mestrado/doutorado);
- Conteúdo programático, contendo as atividades que serão realizadas por cada CC;
- Plano de ensino e/ou demais documentos comprobatório da atuação do Centro.

8.5. Publicações de *papers* em conjunto com outro(s) Centro(s)

Os Centros de Competência poderão estimular a publicação de artigos científicos em parceria com pesquisadores de outros Centros.

Registro de artigos ou *papers* em conjunto

Para o cálculo dos *E-Coins*, cada Centro de Competência deverá registrar formalmente as publicações dos *papers*, utilizando um formulário padrão disponibilizado pela EMBRAPII, presente no Sistema SIS-CCoins com o nome “Registro de Ações em Rede”.

O formulário deve conter:

- Título do *paper* ou artigo;
- Autores e Centros de vínculo;
- Periódico ou conferência em que foi publicado;
- Resumo do artigo;
- Evidência da publicação (link ou DOI).

8.6. Ações para a captação de recursos via Programas Prioritários (PPI) da Lei de TIC

A indústria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tem a possibilidade de direcionar parte dos investimentos obrigatórios, previstos na Lei de Informática (Lei de TICs), para os Programas Prioritários (PPI) da Embrapii, obtendo, em contrapartida, benefícios fiscais na forma de créditos tributários. Atualmente, os PPIs operados pela Embrapii são o Programa PPI IoT/Manufatura 4.0 e o Programa PPI HardwareBR.

Será considerada, para fins de contabilização dos *E-Coins*, a atuação dos Centros de Competência na mobilização de empresas do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) beneficiárias da Lei de TICs para realização de aportes financeiros nos Programas Prioritários (PPI) coordenado pela Embrapii.

Para validação da ação, será necessário apresentar documentação que comprove a participação efetiva do Centro na articulação, tais como declaração da empresa que fez o aporte ou outro(s) documento(s) que comprove(m) o aporte realizado e comprovante do recolhimento (boleto emitido pela Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação - FACTI no PPI que seja a fonte de recursos financeiros para o Plano de Execução do Centro de Competência (PPI IoT/Manufatura 4.0 ou PPI HardwareBR, conforme o caso).

Para o CCTA, que não é beneficiário de aportes oriundos do Programa Prioritário da Lei de TICs, caso a captação de recursos ocorra, os *E-Coins* serão creditados, independente do PPI que a EMBRAPII coordena que esse aporte for direcionado.

Registro de ações de Captação de recursos via PPI Lei de TICs

Para o cálculo dos *E-Coins*, o Centro de Competência deverá registrar formalmente as ações de mobilização e captação de recursos, direcionadas aos Programas Prioritários (PPI) coordenado pela Embrapii, no âmbito da Lei de TICs, utilizando um formulário padrão disponibilizado pela Embrapii no Sistema SIS-CCoins, denominado “Registro de Ações em Rede”.

O formulário deve conter:

- Nome da Empresa;
- Documentos comprobatórios da atuação do Centro (declaração da empresa atestando o aporte e o envio do boleto emitido pela FACTI com a devida autenticação bancária).

8.7. Compartilhamento de equipamento/pesquisador entre Centros de Competência

Com o objetivo de incentivar ações colaborativas e o fortalecimento do trabalho em rede, os Centros de Competência poderão realizar o compartilhamento de equipamentos e/ou pesquisadores entre si, sendo bonificados com *E-Coins* pela execução conjunta da atividade, conforme descrição a seguir:

- Utilização de equipamento de outro Centro: pelo menos 4 (quatro) horas por cada ação, negociável com o Centro detentor do equipamento.
- Atuação do pesquisador de outro Centro: pelo menos 8 (oito) horas por cada ação, sendo necessário alocar as atividades do pesquisador em alguma ação ou projeto do Centro que realizar a ação.

A Embrapii bonificará com *E-Coins* até o limite de 12 (doze) ações de compartilhamento para o Gate 1 e para o Gate 2, conforme definido no item “9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL”, sendo:

- Até 6 compartilhamentos de pesquisador, e
- Até 6 compartilhamentos de equipamento,

Adicionalmente, um par específico de Centros (por exemplo, Centro A e Centro B) poderá ser bonificado, no máximo, por 4 ações conjuntas de compartilhamento Gate 1 e para o Gate 2, sendo:

- Até 2 compartilhamentos de pesquisador, e
- Até 2 compartilhamentos de equipamento.

As ações de compartilhamento elegíveis para bonificação devem ser distintas daquelas previstas no item “8. AÇÕES PARA OBTENÇÃO DE E-COINS” desta Orientação Operacional, não sendo permitido o duplo lançamento ou acúmulo de *E-Coins* pela mesma atividade quando ocorrer o compartilhamento de equipamentos e/ou pesquisador em ações previstas no citado item.

Esses limites de compartilhamento referem-se exclusivamente à concessão máxima de *E-Coins* no âmbito do PEO-CC, sem restringir a realização de ações adicionais de compartilhamento entre os Centros, as quais são estimuladas.

Ressalta-se que o PEO-CC será utilizado como instrumento de incentivo a ações em rede. A negociação, no entanto, será realizada exclusivamente entre os Centros, cabendo a cada um decidir sobre a disponibilização e aceitação do compartilhamento de pesquisadores e/ou equipamentos.

Registro de ações de compartilhamento de pesquisador/equipamento

Para o cálculo dos *E-Coins*, cada Centro de Competência deverá registrar formalmente o compartilhamento através de um formulário padrão disponibilizado pela Embrapii no Sistema SIS-CCoins, denominado “Registro de Ações em Rede”, constante nos ANEXOS 3 e 4, assinado pelo Coordenador do Centro.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL

O Sistema de Gestão de Atividades e de *E-Coins* (SIS-CCoins) será utilizado para o acompanhamento da execução das mentorias individuais e coletivas, da gestão dos *E-Coins*, do Clube de Pontos e das ações de Rede.

Os períodos de avaliação do PEO-CC, serão baseados nos *gates* descritos abaixo, tendo início em 01 de julho de 2025 e o término quando encerrar o credenciamento do Centro.

O processo de acompanhamento e monitoramento dos *E-Coins* será feito em três *gates*, considerando as regras estabelecidas nessa Orientação Operacional e respeitando o Manual de Operações dos Centros de Competência:

- **Gate 0** – Início da operação do Programa de Excelência Operacional (PEO-CC) para os Centros de Competência que aderiram;
- **Gate 1** – Junho de 2026: realização de avaliação intermediária do Programa, abrangendo:
 - O atingimento das metas relacionadas aos *E-Coins*;
 - A execução e qualidade das atividades planejadas e realizadas pelos Centros;
 - O desempenho geral dos Centros participantes;
 - A análise geral do andamento do Programa de Excelência Operacional (PEO-CC) dos Centros de Competência.

- **Gate 2** – Data do encerramento do credenciamento do Centro: realização do cômputo final dos *E-Coins* acumulados pelos Centros de Competência na vigência do PEO. Esse levantamento determinará a possível continuidade e adesão ao Programa, caso ocorra o credenciamento do Centro. Ressalta-se que o cômputo de *E-Coins* para o Clube de Pontos ocorrerá mensalmente durante a execução do Programa.
- Adicionalmente, será feito um levantamento de melhorias para o programa.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas referentes às atividades realizadas pelos Centros de Competência serão conduzidas conforme as diretrizes estabelecidas nos Manuais de Operações dos Centros de Competência.

Todo o processo seguirá os padrões e requisitos previamente pactuados nos Planos de Execução acordados entre os Centros e a EMBRAPII, garantindo alinhamento com as normativas vigentes e a transparência na utilização dos recursos.

As ações em Rede realizadas pelos Centros de Competência serão avaliadas no âmbito do programa referente a cada tipo de ação. Esse processo de avaliação levará em consideração os critérios específicos estabelecidos para cada atividade, como registro, documentação, evidências de impacto e cumprimento dos objetivos estratégicos.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) Prevalecem as regras dos Manuais de Operação dos Centros de Competência Embrapii para casos omissos nesta Orientação Operacional;
- b) Para efeito de eventual fiscalização ou auditoria, é obrigatório que os Centros de Competência arquivem e mantenham, por um prazo mínimo de 06 (seis) anos, toda a documentação contratual e fiscal relacionada à execução das ações previstas no Programa de Excelência Operacional dos Centros de Competência EMBRAPII;
- c) Em qualquer etapa do processo e a qualquer momento, a EMBRAPII poderá vetar a execução de ações que estejam em desconformidade com as regras e princípios estabelecidos nesta Orientação Operacional;
- d) A EMBRAPII poderá solicitar, a qualquer tempo e caso necessário, documentação complementar referente às ações realizadas;

- e) A EMBRAPII se reserva o direito de revisar e alterar as regras deste programa sempre que necessário, garantindo o alinhamento com os objetivos e as diretrizes institucionais;
- f) Quaisquer questões omissas ou não previstas nesta Orientação Operacional e que não estejam contempladas nos Manuais de Operação dos Centros de Competência EMBRAPII serão deliberadas pela Diretoria da EMBRAPII;
- g) É de responsabilidade dos Centros de Competência observar e cumprir rigorosamente as regras estabelecidas nesta Orientação Operacional, bem como as demais normas aplicáveis ao programa.
- h) A concessão de benefícios é condicionada sempre a disponibilidade financeira da EMBRAPII.

ANEXO 1

Termo de Adesão ao Programa de Excelência Operacional dos Centros de Competência EMBRAPII Centro de Competência EMBRAPII XXXX

Este documento apresenta os elementos que fundamentam a adesão deste Centro de Competência EMBRAPII no Programa de Excelência Operacional dos Centros de Competência EMBRAPII (PEO-CC).

A adesão ao PEO-CC possibilita que os Centros de Competência EMBRAPII participem de ações, que são fundamentais para a estruturação de novos modelos de trabalho em Rede dos Centros e para o acúmulo de E-Coins, conforme detalhado na Orientação Operacional 02/2025, do PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL DOS CENTROS DE COMPETÊNCIA EMBRAPII (PEO-CC).

A execução das atividades contempladas por este Programa se condiciona a todos os processos da EMBRAPII e às suas normas. Portanto, aplicam-se todas as diretrizes e exigências apresentadas nos seguintes documentos: Manual de Operação dos Centros de Competência – PPI IoT/Manufatura 4.0 e PPI HardwareBR, para o caso dos Centros regidos pela fonte de recurso PPI, Manual de Operação do Centro de Competência em Terapias Avançadas – CCTA, no caso do Centro regido pelo recurso do Ministério da Saúde, bem como as orientações operacionais vigentes, todos disponíveis em: <http://embrapii.org.br/categoria/manuais/>.

A entrega deste Termo assinado pelo(a) Coordenador(a) do Centro indica concordância e adesão às condições estabelecidas no Programa de Excelência Operacional, bem como o aceite de todas as normas e orientações para execução dos projetos e iniciativas deste Programa. Portanto, a assinatura e o encaminhamento deste Termo, seguido da anuência pela EMBRAPII sobre ele, habilita o Centro a participar das ações previstas no Programa de Excelência Operacional dos Centros de Competência Embrapii.

CIDADE, DIA do MÊS de ANO.

Nome

Coordenador(a) do Centro de Competência EMBRAPII XXXXX

ANEXO 2

Termo de Cessão de Imagem

Eu, **XXXXXXX**, portador do documento de identificação (RG/CPF/RNE/NIF) **XXXXXXX**, CEDENTE, autorizo a **EMBRAPII – Empresa Brasileira De Pesquisa e Inovação Industrial**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.234.613/0001-59, com endereço no Edifício Armando Monteiro Neto Setor Bancário Norte, quadra 01, bloco I, 13º a 15º andares, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70040-913, na condição de CESSIONÁRIA, a utilizar meu nome, dados biográficos, dados profissionais, bem como os conteúdos por mim gerados individual ou coletivamente, a exemplo de vídeos, conteúdos de eventos online e/ou presenciais, conteúdos criados e disponibilizados de recursos úteis para download (como modelos de planilhas, guias práticos e e-books sobre gestão de processos operacionais, etc), conteúdos de webinar, relatórios, conteúdos de lives, conteúdos de podcast, dentre outros conteúdos elaborados ou disponibilizados para fins de mentoria no âmbito do Programa de Excelência Operacional – PEO-CC da EMBRAPII, denominados simplesmente “OBRA”, cedendo para tanto, nos termos e condições a seguir expostas, os direitos de uso de imagem em caráter irrevogável e irretratável, a título não oneroso, por prazo indeterminado.

O(A) CEDENTE declara ter cedido os direitos de imagem sobre a OBRA para a EMBRAPII a título gratuito, sem que disso seja devida a(o) CEDENTE qualquer remuneração, reembolso, compensação, encargo ou serviço de qualquer natureza.

O presente instrumento concede a autorização de uso de imagem em todas as modalidades, desde que respeitadas a legislação estabelecida no território de onde será utilizada a imagem e que não haja prejuízo moral ou penal ao CEDENTE, permitido o uso no âmbito do Programa de Excelência Operacional dos Centros de Competência – PEO-CC e no site da EMBRAPII, ou em qualquer outra forma de mídia, inclusive em campanhas publicitárias, de cunho jornalístico, produções fotográficas, audiovisuais, em blogs, sites, *youtube*, materiais impressos, publicações internas, Redes sociais e qualquer outro meio de uso ou reprodução de imagem.

Fica a EMBRAPII autorizada a promover edições, totais ou parciais, da "OBRA", bem como a distribuição destas, nacional ou internacionalmente.

A EMBRAPII não se responsabiliza pelas opiniões, ideias e conceitos expressos, bem como pela originalidade do conteúdo cedido, sendo de inteira responsabilidade do(a) CEDENTE.

Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretratáveis e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

O(A) CEDENTE declara, por fim, sob as penas da Lei, que possui autorização e autonomia conferida pelo Centro de Competência EMBRAPII **XXXXXXXXXXXX**, para a produção e divulgação do conteúdo cedido.

As partes contratantes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

Brasília/DF, **XX** de **XXXXXXXX** de 202**X**.

Assinatura do Cedente

ANEXO 3

Plano de Atividades

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES PEO-CC	
Centro de Competência 1	Nome do Centro de Competência que está compartilhando o pesquisador (conforme Termo de Cooperação)
Centro de Competência 2	Nome do Centro de Competência que está recebendo o pesquisador (conforme Termo de Cooperação)
Ação	Informar a qual ação está vinculado a atividade do pesquisador para o compartilhamento
Nome do pesquisador(a)	Informar o nome completo do(a) colaborador(a)
CPF	Informar o CPF do(a) colaborador(a). Caso seja estrangeiro, deverá informar os dados relativos ao passaporte.
Formação Profissional	Informar a formação do(a) colaborador(a)
Objetivo do Compartilhamento	Informar qual o objetivo do compartilhamento do(a) pesquisador(a).
Período	Informar qual o período de compartilhamento do(a) pesquisador(a) Ex.: janeiro a junho de 2026
Quantidade de horas (mensais e semanais)	Informar a quantidade de horas dedicadas à ação que motivou o compartilhamento. Ex.: 8h mensais / 2h semanais

Descrever a atuação do(a) pesquisador(a) e sua contribuição para a execução da ação/projeto oriundo do compartilhamento

Descrever as atividades desempenhadas no período mencionado. Limite de 500 caracteres.

Gerar PDF e assinar.

Local / Data

(Nome do(a) Coordenador(a) do CC)
Coordenador(a) do Centro de Competência 1

(Nome do(a) Coordenador(a) do CC)
Coordenador(a) do Centro de Competência 2

ANEXO 4

Compartilhamento de Equipamento

FORMULÁRIO DE COMPARTILHAMENTO DE EQUIPAMENTO PEO-CC	
Centro de Competência 1	<i>Nome do Centro de Competência que está cedendo o equipamento (conforme Termo de Cooperação)</i>
Centro de Competência 2	<i>Nome do Centro de Competência que está utilizando o equipamento (conforme Termo de Cooperação)</i>
Ação	<i>Informar a qual ação está vinculado a necessidade para utilização do equipamento</i>
Objetivo do Compartilhamento	<i>Informar qual o objetivo do compartilhamento do equipamento.</i>
Período	<i>Informar qual o período de utilização do equipamento Ex.: janeiro a junho de 2026</i>
Quantidade de horas (mensais e semanais)	<i>Informar a quantidade de horas dedicadas à utilização Ex.: 8h mensais / 2h semanais</i>

Descrição
<p><i>O Centro de Competência que receberá o equipamento deverá apresentar uma justificativa clara e objetiva para a solicitação de uso compartilhado. A justificativa deve explicar a necessidade do equipamento, sua aplicação nas atividades de PD&I ou demais ações, os impactos esperados, bem como os benefícios para o projeto ou para a infraestrutura do Centro com relação as demais ações.</i></p> <p>Gerar PDF e assinar.</p>

Local / Data

(Nome do(a) Coordenador(a) do CC)
Coordenador(a) do Centro de Competência 1

(Nome do(a) Coordenador(a) do CC)
Coordenador(a) do Centro de Competência 2